



Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard desta Prefeitura. 12/03/08

SECRETARIA MUN. DE ADMIN.

**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

LEI Nº 1526/08, de 12 de Março de 2008.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer o transporte escolar no Município de Cachoeira Alta-GO, nas proximidades da sede do Município de Caçu-GO e dá outras providências.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES, Prefeito de Caçu Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o transporte de escolar dentro do Município de Cachoeira Alta-Go, nas proximidades da sede deste Município, durante todo período escolar das escolas Municipais e Estaduais.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias após o término do semestre letivo, o Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal de Caçu planilha detalhada dos gastos realizados com a atividade decorrente desta Lei.

Art. 2º - O Município previsto no art. 1º, quando beneficiado com os serviços ali referidos, deverá assim que solicitado, prestar ao Município de Caçu, a mesma carga horária e natureza dos serviços, neste Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caçu, Estado de Goiás, em 12 de Março de 2008.


Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito Municipal